



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



1201

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidade de excepcional interesse público, um Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de um Agente Comunitário de Saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea d, da Lei nº 530, de 11 de abril de 2002.

§ 1º. O servidor contratado terá carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contrato será de seis meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. O servidor contratado, para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas de Vencimento Agente Comunitário de Saúde- ACS, Faixa de Subsídio Única, R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme a Lei nº 1.851, de 2020 e artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 530, de 2002.

Art. 2º. O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 530, de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 10 dias de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 020/2022

14 FEV. 2022

08 h 30 min.

Recabido


ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Prefeita Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br



Fl. 002

PROJETO DE LEI Nº 004 /2022.

REGIME: URGENTE.

ORIGEM: EXECUTIVO

**Prezado Senhor Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de um Agente Comunitário de Saúde, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão do término de contrato da servidora lotada no cargo. Impende destacar que durante o período de 2020/2021, em razão da pandemia e vedações da Lei Complementar nº 173, não foi admitida, como regra, a realização de concurso público pelos municípios, tornando o caso excepcional e viável a contratação.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novo servidor para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O contrato se estenderá pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n.º 530, de 2002, realizado através de processo seletivo.

Diante disso, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 10 dias de fevereiro de 2022.

ILVÂNIA EUNICE WENTZ
Prefeita Municipal em exercício